



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, por meio da Coordenadoria de Compras Governamentais, sediada Travessa do Chaco nº 2350 - Marco, Belém, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por Item/lote, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto Federal nº 10.024/2019** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 102/2020** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto Federal nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Lei Estadual nº 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 991/2020** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual nº 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD nº 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD nº 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Decreto Estadual nº 2.734/2022**; **Decreto Estadual nº 534/2020** (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010); **Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

Data da sessão: 17/02/2023

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO**, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os grupos IV, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB8.14C8560A839A320A3A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692808E.F92636D8836880E8.8E928682482888E8 ASSINADO POR: 84738891692808E.F92636D8836880E8.8E928682482888E8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

- 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.10 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1 Valor unitário e total do item;

6.10.2 Marca;

6.10.3 Fabricante;

6.10.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas ou prazo maior a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas ou prazo superior determinado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá, para efeito de comprovação efetuar diligências e solicitar amostras dos produtos para análise e comprovação pela equipe de apoio técnico.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

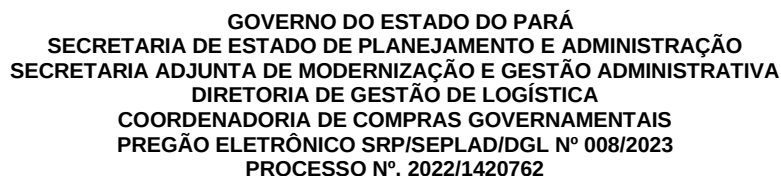
E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB0.74C8560A839A320A3A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692406E.E926316D8836889E8.0E928682402898E8 ASSINADO EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692406E.E926316D8836889E8.0E928682402898E8





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1.no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.10.2.2.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

OBS: Caso estes dados não estejam dispostos claramente no Balanço, deverão ser encaminhados conforme o descrito no Anexo IX.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.3.1. Caso a empresa apresente resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Capital Social no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado para o Lote único.

9.10.4. Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior à 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, exceto se já estiver contemplado no SICAF, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11 Apresentação da Planilha de Composição de Custos (modelo do ANEXO IV), obrigatória para todos os itens, a qual será apresentada pela licitante detentora do menor preço junto com a proposta final, sob pena de recusa da proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa;

9.11.1 A licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, de vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à exequibilidade e aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

9.11.2 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

aceitação ficará condicionada à análise pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente;

9.11.3 Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo Pregoeiro, a Licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

9.12. Qualificação Técnica:

9.12.1. Apresentação do **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais o licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Para efeito de comprovação dos quantitativos, o Licitante deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 5% do total do lote ou item, podendo ser somados os Atestados

9.13 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar conforme descrito no Item 5 do Edital, a seguinte documentação para efeito de habilitação:

9.13.1 Apresentar Declaração de que instalará escritório ou representante autorizado, nesta Região no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do primeiro contrato em prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período para os itens cuja entrega dê-se na Região Metropolitana de Belém (conforme modelo constante do Anexo VII do Edital);

9.13.1.1 Esta Declaração será dispensada se o licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado ou representante autorizado na RMB – Região Metropolitana de Belém-PA.

9.13.2 Apresentação de **Licença/Autorização de funcionamento (Alvará)**, emitido pela autoridade pública competente, emitido pelo Município sede da empresa Licitante para **todos os itens/Lotes**.

9.13.3 Apresentar **Licença da Vigilância Sanitária**, emitido pelo Município sede da empresa Licitante para **todos os Lotes/Itens**.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas ou prazo maior a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

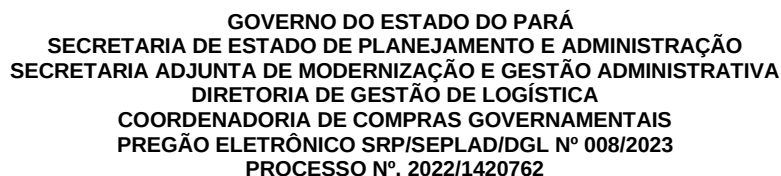
E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB8.14C8580A839A320A3A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

ASSINADO EM 08/06/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736691692406E.F92E316DB8368B9E.8E9286C246289ED



16.5.1. As Atas de Registros de Preços derivadas deste procedimento licitatório não serão objeto de requerimento de adesão por órgãos não participantes.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. É lícito ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, advinda deste procedimento licitatório, requer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Constituição Federal/1988, art. 37, XXI c/c a Lei nº. 8.666/93, art. 65, II, “d”, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.2. Para regular admissibilidade do pleito, o requerente deverá instruir sua solicitação, contendo fundamentação legal, apresentação de planilha de composição de preços e formação de custos.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;
- 22.4.2 Multa de:
- a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;
- b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB8.14C8560A839A320A3A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

ASSINADO EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 847388916928061E.804B8A8A50E83638A.F92E316D8383880EA.0E928682480808ED



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

22.8. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 991, de 2020.

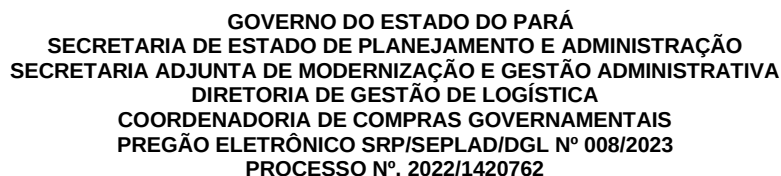
24. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.

24.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.4 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



24.13 Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 17h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico compras.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.compraspara.pa.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26 Da formação do preço de referência:

26.1 A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD em seus processos licitatórios, com uso do sistema de registro de preços, adota como critério de captação de preço de referência a identificação do preço do item a ser licitado junto ao mercado, adicionalmente procede pesquisa de preço do item no Banco Referencial de Preços do SIMAS e no Painel de Preços do Governo Federal, bem como realiza pesquisa de preço em sítios eletrônicos de lojas do segmento que atua no setor.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.2 ANEXO II - Quadro de Entrega;

26.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO III – A Minuta Cadastro de Reserva

26.4 ANEXO IV – Modelo de Composição de Custo;

26.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

26.6 ANEXO VI – Modelo de Relatório Trimestral de Fornecedor;

26.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório ou Representação;

26.8 ANEXO VIII – Relação de Órgãos Participantes;

26.9 ANEXO IX – Modelo de Apresentação dos Índices de Liquidez;

26.10 ANEXO X – Tabela de Demanda por Órgão Participante;

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.F8B.74C85E0A839A320A5A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736891692A06E.F92E316DB8368B9E.8E92868248289ED ASSINADO EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736891692A06E.F92E316DB8368B9E.8E92868248289ED



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de uso comum, por parte da Administração Estadual.

1.2 As propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes se vinculam às cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requerem múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais destacam-se os gêneros alimentícios de uso comum dos servidores e da população específica, que utilizam os serviços desenvolvidos por esses entes públicos.

O presente processo justifica-se em razão de prover os órgãos e entidades adquirentes de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços e condições contratuais aos interessados.

2.1 Na presente aquisição, a Administração observou o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, por meio de consulta aos órgãos e entidades estaduais, através do relatório de Intenção de Registro de Preços-IRP.

2.2 Os itens licitados foram mensurados através dos relatórios de consumo do exercício anterior, acrescido dos itens mais adquiridos pelo Estado, pela necessidade de reposição dos bens atualmente disponíveis, bem como do acréscimo de atividades nos órgãos, dentre outros motivos, razão pela qual justifica-se pela necessidade dos referidos itens e suas especificações técnicas.

2.4 A Licitação foi dividida em **13 lotes**, observando-se que os itens que compõem os grupos são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por diversos distribuidores de alimentos. A opção adotada de aquisição por lotes seguiu o critério logístico já adotado em diversos processos de aquisição de alimentos em anos anteriores. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, da publicação do extrato do contrato e da portaria do respectivo fiscal, que podem ser mais caros que o valor final ao bem a ser adquirido. Ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades das unidades do Poder Executivo Estadual, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência.

3. DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO**, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os alimentos deverão ser entregues pelo fornecedor registrado na Ata aos órgãos solicitantes de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no Quadro de Demanda emitido pelo órgão a cada solicitação;

4.2 Os ÓRGÃOS CONTRATANTE deverão fazer as suas solicitações de demanda, encaminhando Nota de Empenho, observado os prazos de validade e entrega de cada produto descritos na especificação técnica Termo de Referência, sendo que:

a) Para os gêneros alimentícios **não perecíveis** sejam requisitados no mínimo quantitativos que supram 02 (dois) meses de suas necessidades habituais,

4.3 É vedado ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 Caberá ao FORNECEDOR entregar os alimentos, obedecendo os prazos mínimos de validade estabelecidos na especificação técnica de cada item, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo:

a) Em até **10 (dez) dias** para os gêneros alimentícios **não perecíveis**.

4.5 Os custos relacionados ao uso de veículos adequados às dificuldades de terreno, condutor, combustível e manutenção necessários ao serviço de carregamento e descarregamento serão de responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá informar ao Contratante sobre anormalidades, impedimentos ou mudanças no tráfego e outros, que impliquem na alteração de itinerários e horários, bem como quaisquer fatos que porventura possam prejudicar a conclusão exitosa da prestação do serviço. Deverão ainda ser observadas as normais relativas à segurança, assim como ao cumprimento da legislação de trânsito, de tráfego urbano e rodoviário, durante toda vigência do Contrato.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais estabelecidos no Quadro de Demanda (Item 10 deste Termo de Referência), emitido pelo órgão/instituição solicitante, em local e horário definidos pelo Contratante, quando da formalização do instrumento de contratual, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 O produto será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

b) **Definitivamente** – após a verificação da qualidade e quantidade dos alimentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

6.2 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os alimentos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.2. No caso dos alimentos perecíveis o prazo de substituição será de 05 (cinco) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Todos os produtos deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses contado a partir da data da entrega definitiva, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.1 No caso dos alimentos, deverão ser obedecidas todas as normas sanitárias vigentes;

8.1.2 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

8.1.3 A validade dos alimentos perecíveis, no momento da entrega, não deverá ter ultrapassado 15% (quinze) por cento do prazo ideal para o consumo do respectivo alimento.

8.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.1.3 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

9.2 - Caberá à contratada:

9.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

9.2.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.1.4 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.2.1.5 comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.6 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

9.2.1.7 entregar os alimentos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.2.2 - À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.2.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

9.2.2.3 encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.2.3.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 a veiculação de publicidade acerca deste certame, salvo se houver prévia autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD;

9.2.3.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.2.3.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

9.2.4 A CONTRATADA ficará responsabilizada por encaminhar ao órgão que acionar a ARP, o Relatório de Rastreamento (posicionamento) dos veículos a cada 6 (seis) horas, informando na primeira hora o deslocamento dos veículos para o destino.

10. DO QUADRO DE DEMANDA

10.1 O Órgão ou Entidade demandante deverá, no ato da solicitação do material ao fornecedor registrado, emitir Quadro de Demanda, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:

a. Indicação do material e quantitativo a ser fornecido;

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

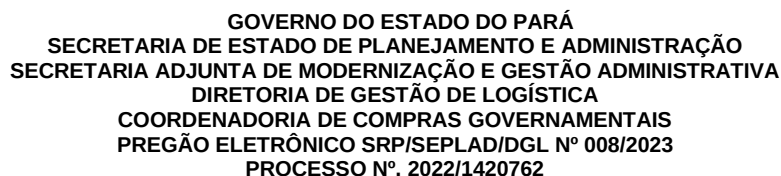
E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB8.14C8580A839A320A5A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692A06E.F92E316DB838889E.8EF2868248289ED ASSINADO EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692A06E.F92E316DB838889E.8EF2868248289ED



- ASSINADO MEDOTRONGE GARNER E PEGASO ARENCO ICA ANDRÉ CHIZZIMAVARACI BRATOTRÉGA (10/14/11/20067006)
 - Aut. Assinatura: 837358076292689E, 8D9D6A5A86E9E63EFA, E93E31ED869A8DEE, 9CF2A628692689EDED
 - Aut. (Hora Local) - 08/08/2023 14:59

Nº	Material	Quantitativo	Periodicidade	Local de Entrega	Data e horário de Entrega	Responsável pelo recebimento	OBS.

11.3 – Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto.

12.1 O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o quadro abaixo. Nos valores expressos na Proposta Comercial já devem estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes e encargos relativos ao objeto licitado.

Item	Especificação do Item	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total R\$					

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.
E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416
Identificador de autenticação: 89F8909.829B.F99.74C5856A6295A320A5A
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
NP do Protocolo: 28222/2468262 Anexo/Sequencial: 149



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

12.3 - A licitante será avaliada, em cada item, pelos valores unitários dos itens que compõe o Item em que concorre.

12.4 – O licitante **VENCEDOR** será assim definido por apresentar no procedimento licitatório o **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do presente certame.

12.5 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

12.6 – Os dados anuais de dispêndios da Administração Estadual relativos à aquisição de gêneros alimentícios e bebidas de uso comum possuem caráter meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

12.7 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão Repactuados e Reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e demais disposições legais em vigor.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1- Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item constitutivo da solicitação.

13.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

13.2.1 – O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

13.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

13.6 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o(a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

13.7 – O(A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

14.1 – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do órgão/entidade CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15. VIGÊNCIA

15.1 - As especificações referentes aos produtos a serem contratados encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que a Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da mesma e **OS CONTRATOS VIGORARÃO POR 12 (doze) MESES**, a contar da assinatura desses, nos termos do artigo 132 da lei 10.406 de 2002.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do Art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

16.2 – Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.3 – Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado na Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

16.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

16.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.6 – Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

16.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.7.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.7.2. apresentar documentação falsa;

16.7.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.7.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.7.5. não mantiver a proposta;

16.7.6. cometer fraude fiscal;

16.7.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.7.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.8.1. **Advertência**, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;

16.8.2. **Multa de:**

a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

16.8.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

16.8.4. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

16.8.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,

16.8.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

16.8.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

16.8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB8.14C8560A839A320A3A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692406E.E92E316D8836889E8.8E928682482898E8 ASSINADO EM 08/08/2023 16:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692406E.E92E316D8836889E8.8E928682482898E8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.8.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.8.8. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.

16.8.9. O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2- DA RESCISÃO

17.2.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.2.2 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.2.3 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.2.5- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.6- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.2.7- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.8- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.9- Indenizações e multas.

17.3- DO FORO

17.3.1 -Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

18. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LOTES:

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	CÓDIGO / SIMAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
GRUPO I - BISCOITOS (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)						
1	036805-9	Biscoito de Água e Sal , pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	35.094	6,58	230.918,52
2	052592-8	Biscoito salgado, tipo Cream Crack , embalado em pacote de 400 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	75.464	6,26	472.404,64
		Biscoito doce, tipo Maria , embalado em pacote de 400 gramas, contendo açúcar,				

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB9.74C8560A839A320A5A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

ASSINADO EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736691692061E.F92E16D868680E8.8E928682482898E8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

3	022615-7	amido de milho, farinha de trigo, fermento químico e sal. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade do produto de mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	66.314	6,06	401.862,84
4	99014-0	Biscoito doce, tipo Wafer , pacote com 150g. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	44.796	5,99	268.328,04
5	120864-0	Biscoito doce Recheado , pacote c/ 140g. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega.	Pacote	38.566	3,56	137.294,96
6	057586-0	Biscoito doce, tipo Maiszena , pacote de 400 gramas. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem	Pacote	33.754	6,22	209.949,88

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.AB0.14C85E0A839A320A5A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sucessional: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736891692806E.F92E316D836880E8.0E928682482898E8
ASSINADO EM: 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736891692806E.F92E316D836880E8.0E928682482898E8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

		adequada e prazo de validade do produto, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária em papelão apropriado. Validade de mínima de 8 meses após a entrega.				
TOTAL DO GRUPO I						R\$ 1.720.758,88
GRUPO II - LÁCTEOS REGIÃO (METROPOLITANA DE BELÉM)						
7	157108-7	Leite, em pó, integral , procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá informar as vitaminas que integram o leite, rendimento <u>mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto</u> , embalado em pacote aluminado de <u>200 gramas</u> . Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	57.226	7,95	454.946,70
8	192431-1	Leite, em pó, integral , procedência nacional, com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto, <u>mínimo 6 e máximo de 8 litros para 1 kg do produto</u> , embalado em pacote aluminado de <u>400 gramas</u> . Embalagem	Pacote	61.542	17,05	1.049.291,10

SEPLAD/DGL/SRP - Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br - 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB0.14C85E0A839A320A5A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sigla: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692006E.F92E316D868680E8.0E92868240289ED ASSINADORA: ELENOR DE SOUZA REIS (16/11/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

		primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE , em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto de mínima de 6 meses após a entrega.				
9	008756-4	Leite, líquido, integral , embalagem Tetra-Pack, de 1 litro, caixa com 12 unidades . Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE , em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade de mínima do produto de 4 meses após a entrega.	Caixa	10.510	88,13	926.246,30
10	017750-4	Leite, em pó, desnatado, instantâneo , lata c/300g. Embalagem primária atóxica e apropriada, com rotulagem adequada com prazo de validade do produto e selo SIF ou SIE , em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária apropriada. Validade do produto mínima de 6 meses após a entrega.	Lata	10.880	19,85	215.968,00
TOTAL DO GRUPO II						R\$ 2.646.452,10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

GRUPO III- CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM)						
11	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo <u>almofada</u> , com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	65.272	10,84	707.548,48
12	106201-8	Café em Pó, torrado e moído, <u>embalado à vácuo</u> , com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	144.513	11,03	1.593.978,39
		Açúcar refinado, pacote				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

13	005001-6	com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	76.985	5,72	440.354,20
14	125617-3	Açúcar, triturado , pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada e prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	40.462	5,29	214.043,98
TOTAL DO GRUPO III						R\$ 2.955.925,05
GRUPO IV - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO ALTAMIRA)						
Participação exclusiva para licitantes qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
15	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo almofada, com 250 g , com escala sensorial mínima 4,5 pontos , comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com	Pacote	3.460,00	10,84	R\$ 37.506,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

		rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.				
16	005001-6	Açúcar refinado , pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	2.038,00	5,72	R\$ 11.657,36
TOTAL DO GRUPO IV						R\$ 49.163,76
GRUPO V - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO MARABÁ)						
17	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo <u>almofada</u>, com 250 g , com escala sensorial mínima 4,5 pontos , comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após	Pacote	6.790	10,84	73.603,60

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.AB0.14C85E0A839A320A5A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8473889169208E.B0#BBA5A50E8635A.F92E3E6B83680E8.8E92868248288ED ASSINADORA: ELENOR DE SOUZA REIS (14/11/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

		a entrega. Embalagem secundária apropriada.				
18	005001-6	Açúcar refinado , pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	4.010	5,72	22.937,20
TOTAL DO GRUPO V						R\$ 96.540,80
GRUPO VI - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO SANTARÉM)						
19	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo <u>almofada</u>, com 250 g , com escala sensorial mínima 4,5 pontos , comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	6.742	10,84	73.083,28
20	005001-6	Açúcar refinado , pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade	Pacote	4.572	5,72	26.151,84

SEPLAD/DGL/SRP - Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br - 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.A90.14C85E0A83D5A320A5A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692808E.F92636D8686808A.0E92868280808E0
ASSINADO POR: 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692808E.F92636D8686808A.0E92868280808E0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

		do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.				
TOTAL DO GRUPO VI						R\$ 99.235,12
GRUPO VII - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO CAMETÁ)						
Participação exclusiva para licitantes qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
21	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo <u>almofada</u> , com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	1.710	10,84	18.536,40
22	005001-6	Açúcar refinado, pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária	Pacote	1.498	5,72	8.568,56

SEPLAD/DGL/SRP - Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br - 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB8.14C85E0A839A320A3A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736891692806E.F92E316D8368B0E8.0E9286C2492898ED
ASSINADO EM: 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736891692806E.F92E316D8368B0E8.0E9286C2492898ED



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

		plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.				
TOTAL DO GRUPO VII						R\$ 27.104,96
GRUPO VIII - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO CAPANEMA)						
Participação exclusiva para licitantes qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
23	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo <u>almofada</u> , com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	1.704	10,84	18.471,36
24	005001-6	Açúcar refinado, pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	722	5,72	4.129,84



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

TOTAL DO GRUPO VIII						R\$ 22.601,20
GRUPO IX - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO REDENÇÃO)						
Participação exclusiva para licitantes qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
25	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo <u>almofada</u> , com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	2.878	10,84	31.197,52
26	005001-6	Açúcar refinado, pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	1.890	5,72	10.810,80
TOTAL DO GRUPO IX						R\$ 42.008,32
GRUPO X - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO PARAUAPEBAS)						
Participação exclusiva para licitantes qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
		Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

27	005004-0	almofada, com 250 g , com escala sensorial mínima 4,5 pontos , comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	3.146	10,84	34.102,64
28	005001-6	Açúcar refinado , pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	2.772	5,72	15.855,84
TOTAL DO GRUPO X						R\$ 49.958,48
GRUPO XI - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO BREVES)						
Participação exclusiva para licitantes qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
		Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo almofada, com 250 gramas , com escala sensorial mínima 4,5 pontos , comprovado através de Laudo emitido				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

29	005004-0	por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	2.826	10,84	30.633,84
30	005001-6	Açúcar refinado , pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	1.968	5,72	11.256,96
TOTAL DO GRUPO XI						R\$ 41.890,80
GRUPO XII - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO ITAITUBA)						
Participação exclusiva para licitantes qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
		Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo <u>almofada</u>, com 250 g, com escala sensorial mínima 4,5 pontos, comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes.				

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.

E-mail: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1416

Identificador de autenticação: 89F8909.B89B.FB0.74C8560A839A320A3A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1420762 Anexo/Sequencial: 140

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84736691692406E. D040BAA50E8634A. F92E316DB868B0E8. 0E92868248289ED ASSINADORA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (141418/20062006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

31	005004-0	Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.	Pacote	3.478	10,84	37.701,52
32	005001-6	Açúcar refinado , pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	2.206	5,72	12.618,32
TOTAL DO GRUPO XII						R\$ 50.319,84
GRUPO XIII - CAFÉ E AÇÚCAR (REGIÃO TUCURUÍ)						
Participação exclusiva para licitantes qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.						
33	005004-0	Café em pó, torrado e moído, embalagem tipo <u>almofada</u>, com 250 g , com escala sensorial mínima 4,5 pontos , comprovado através de Laudo emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas vigentes. Embalagem primária com rotulagem adequada, atóxicas e apropriada, em conformidade com a legislação vigente, com	Pacote	3.310	10,84	35.880,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

		prazo de validade mínima do produto de 8 meses após a entrega. Embalagem secundária apropriada.				
34	005001-6	Açúcar refinado , pacote com 1 kg. Embalagem primária com rotulagem adequada, prazo de validade do produto, atóxica e apropriada, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem secundária plástica, transparente e atóxica, em fardos com capacidade de 30 kg. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	Pacote	2.898	5,72	16.576,56
TOTAL DO GRUPO XIII						R\$ 52.456,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 7.854.416,27

17.1. Região Metropolitana de Belém abrange os seguintes municípios para entrega dos produtos: Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará e Castanhal conforme a Leis Complementares Estaduais 072/2010 e 076/2011.

18. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

18.1. A habilitação das licitantes será verificada “On-Line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal [Receita Federal, FGTS, INSS]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal]; V – Qualificação Econômico-Financeira [Balanço Patrimonial, Falência e Concordata]).

18.2. Apresentação do **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais o licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

18.3. Apresentação da **Licença/Autorização do funcionamento (Alvará)**, emitido pela autoridade pública competente, emitido pelo Município sede da empresa Licitante para **TODOS OS ITENS**.

18.4. Apresentar **Licença da Vigilância Sanitária**, emitido pelo Município sede da empresa Licitante para **todos os Lotes/Itens**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

18.5. Apresentação de **Laudo Comprobatório da Análise Sensorial do CAFÉ**, emitido por laboratório credenciado por órgão público competente, de acordo com os padrões de qualidade das normas.

18.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM** e atender às exigências fixadas neste edital.

18.7. Os demais critérios de Habilitação encontram-se no Item 8 do Edital Licitatório.

19 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

19.1 Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do Edital e classificadas como adjudicadas as propostas de menor preço por **LOTE/ITEM**.

19.2 Para fins de análise de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo no tocante aos padrões de qualidade, a Administração poderá solicitar **amostras** à empresa classificada em primeiro lugar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, no que couber.

19.3 As amostras deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, situada na Tv. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém (PA), CEP: 66093-542, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Pregoeiro.

19.4 As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do Pregão Eletrônico, número do item, CNPJ e Razão Social da licitante, podendo a proponente ser **desclassificada**, caso sua amostra não esteja de acordo com as especificações.

19.5 A análise englobará a compatibilidade visual e técnica das especificações determinadas no presente Termo de Referência com a amostra apresentada.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Analista de Gestão Pública - SEPLAD



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

ANEXO II
QUADRO DE ENTREGA

Endereço de Entrega	Periodicidade	Produto (Material)	Quantitativo

Obs:

- Endereço de Entrega: contendo descrição exata do(s) local (is) de entrega, incluindo CEP.
- Periodicidade: deverá conter dia e hora da entrega e a periodicidade do fornecimento: se semanal ou mensal e quantas vezes ao longo da semana ou do mês.
- Produto (Material): descrição do produto/material a ser fornecido.
- Quantitativo: definição da quantidade do produto/material a ser fornecido

EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692006E.F92E316D83838806A.0E928682482888ED
ASSINADO EM 08/08/2023 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 84738891692006E.F92E316D83838806A.0E928682482888ED



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023.
(MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO
SEPLAD/DGL/SRP Nº

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração do Pará - SEPLAD, Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, após ter homologação e a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 008/2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, e suas respectivas alterações, **RESOLVE registrar os preços destinados** a contratação futura de empresa especializada no fornecimento de **ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO**, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, de acordo com as normas e diretrizes, na forma estabelecida no Termo de Referência.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO**, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unit	Valor total	Validade



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no anexo VIII do edital:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As Atas de Registros de Preços derivadas deste procedimento licitatório **não serão objeto de requerimento de adesão por órgãos não participantes.**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 991/2020.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gestor do Órgão

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

ANEXO III-A DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DO DECRETO ESTADUAL Nº 991/2020, A SEGUIR:

_____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município...)____ na _____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CPF/MF nº _____.____-____; e

_____(...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município, UF...)____ na _____ (...endereço completo...)____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...)____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...)____ e CPF/MF nº _____.____-____.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

ANEXO IV
MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO
	1	Preço Custo	
	2	Transportes	
	3	Desp. Pessoal	
	4	Desp. Administrativas	
	5	Lucro	
	6	Tributos Totais	
		Preço Final	

Cidade (UF), ____/____/____

Nome e assinatura do Representante
Legal da Empresa

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO
DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
..... (identificar órgão)
(verificar se necessário ajustar para entidade
pública) E
(nome da empresa)

ESTADO DO PARÁ (verificar se necessário ajustar para entidade pública), por intermédio da (identificar órgão), com sede no(a) na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº doravante denominado CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., que resultou a Ata de Registro de Preços nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO**, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual situados na Região Metropolitana de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Castanhal), e nas cidades de Santarém, Marabá, Altamira, Cametá, Capanema, Redenção, Parauapebas, Breves, Itaituba e Tucuruí, de acordo com as normas e diretrizes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº. 008/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICA ÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1.As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.2.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1.É vedado à CONTRATADA:

12.1.1.caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2.interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1.O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1.O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 20.....

ESTADO DO PARÁ
(nome completo e cargo)

(nome da CONTRATADA)
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/1420762

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO OU REPRESENTANTE)

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.
Processo Nº 2022/1420762

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR SOMENTE SE AINDA NÃO POSSUIR ESCRITÓRIO INSTALADO OU REPRESENTANTE EM BELÉM/PA)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, instalará escritório na cidade de Belém-PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência da ata, sem prejuízo da execução do objeto do contrato nesse período.

Belém – Pa, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura e carimbo do Representante

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411

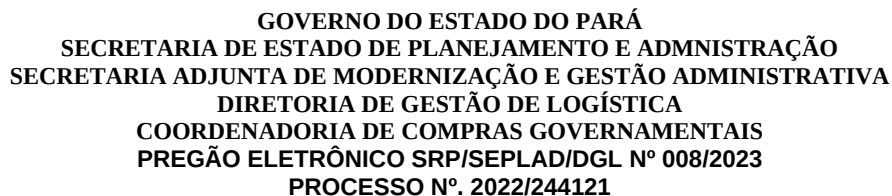


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1	ADEPARA	29	IMETROPARÁ
2	AGE	30	JUCEPA
3	AGTRAN	31	MPC/PA
4	ARCON	32	NGPR
5	CBM	33	NGTM
6	CEASA	34	PCEPA
7	CODEC	35	PCPA
8	COHAB	36	PGE
9	CPH	37	PRODEPA
10	CREDCIDADÃO	38	SEAC
11	CRGBA	39	SEAP
12	CRSudeste	40	SECOM
13	DETRAN	41	SECTET
14	EGPA	42	SECULT
15	EMATER	43	SEDAP
16	FAPESPA	44	SEDEME
17	FASEPA	45	SEDOP
18	FCG	46	SEEL
19	FCP	47	SEFA
20	FSCMPA	48	SEGUP
21	FPARÁ-PAZ	49	SEJUDH
22	FUNTELPA	50	SEMAS
23	GABGOV (Casa Civil)	51	SEPLAD
24	HEMOPA	52	SESPA
25	HOL	53	SETRAN
26	IASEP	54	SETUR
27	IDEFLOR - Bio	55	UEPA
28	IGEPREV		

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



ÓRGÃO	ADEPARA	AGE	AGTRAN	ARCON	CBM	CEASA	CODEC	COHAB	CPH	CREDCIDADÃO	CRGBA	CRSudeste
1	0	0	0	0	2.232	0	0	0	0	100	0	0
2	0	0	0	0	2.232	0	100	100	600	100	0	0
3	0	0	0	0	2.232	0	0	100	600	100	0	0
4	0	0	0	0	3.324	0	0	100	0	100	0	0
5	0	0	0	0	3.324	0	0	100	0	100	0	0
6	0	0	0	0	2.322	0	0	100	600	50	0	0
7	0	0	0	0	5.508	50	500	0	600	0	0	0
8	0	288	0	0	2.250	0	0	0	400	100	0	0
9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0
11	0	0	0	0	2.232	0	0	0	0	0	0	0
12	7.020	240	145	2.196	3.324	100	550	2.000	0	150	0	0
13	3.900	144	25	1.620	1.776	50	200	0	500	150	0	90
14	0	0	0	0	1.776	50	0	1.000	0	150	0	0
15	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
16	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0

Identificador de autenticação: 80F8909.889B.F89.74C8560A83D9A320A5A
Confira a autenticidade deste documento em: www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
NP do Protocolo: 20223/174553/242 Anexo/Sequencial: 140

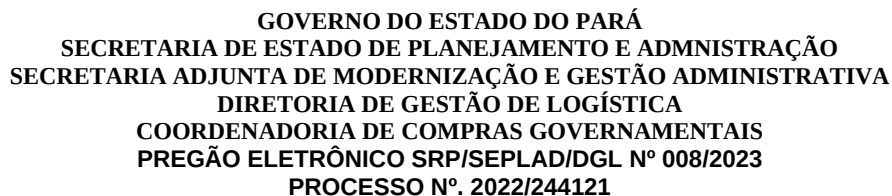
ASSINSSONNEDBTROUTCONMEQXMEITEOPBQSOABSOAREDEIeANDRE EHTZmAWBASiBRTB74qoi (14.4.11/2009Z006)
 EN 00/08/2023 16:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 83738807692409B9E.ADR006A6AB80E6036A.E798E13D0B680A60B9E.0E2B266824692080E2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

17	0	0	0	0	96	0	0	0	600	0	0	190
18	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0
19	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	192	0
20	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	192	0
21	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
22	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
23	0	0	0	0	192	0	0	0	0	0	0	0
24	0	0	0	0	144	0	0	0	0	0	0	0
25	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
26	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
27	0	0	0	0	96	0	0	0	0	0	0	0
28	0	0	0	0	72	0	0	0	0	0	0	0
29	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
30	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
31	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
32	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0
33	0	0	0	0	48	0	0	0	0	0	0	0
34	0	0	0	0	36	0	0	0	0	0	0	0

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411

ASSINSSONNEDBTRONERXWHEWEPBQDÁOÁRÉDícaNDMÉ EHTZmNMRASiBRTVtqúci (12.4.13./2009Z006)
EN 00/08/2023 16:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B3198897692A9B9E.ADD06A6A8B9E6836A.F9A831D0B98A9A98A.9E8F2B6982469D898ED



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

18	0	0	264	0	312	0	0	0	100	0	0	0
19	0	0	720	0	720	0	0	0	50	0	0	0
20	0	0	180	0	552	0	0	0	50	0	0	0
21	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0
22	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0
23	0	0	912	0	0	0	0	0	100	0	0	0
24	0	0	228	0	0	0	0	0	50	0	0	0
25	0	0	768	0	0	0	0	0	50	0	0	0
26	0	0	192	0	0	0	0	0	100	0	0	0
27	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0
28	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0
29	0	0	528	0	0	0	0	0	50	0	0	0
30	0	0	132	0	0	0	0	0	100	0	0	0
31	0	0	480	0	0	0	0	0	50	0	0	0
32	0	0	120	0	0	0	0	0	100	0	0	0
33	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0
34	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

ÓRGÃO	HOL	IASEP	IDEFLOR - Bio	IGEPREV	IMETROPARÁ	JUCEPA	MPC/PA	NGPR	NGTM	PCEPA	PCPA	PGE
1	0	0	500	0	400	0	0	300	0	300	0	0
2	5.760	0	500	1.700	400	400	0	500	0	0	100	0
3	0	0	500	1.700	200	400	0	300	0	0	100	0
4	0	0	100	0	200	0	0	100	0	0	100	0
5	0	0	100	0	200	0	0	150	0	0	100	0
6	0	0	500	0	200	0	0	300	0	0	0	0
7	5.760	0	0	0	400	3.000	0	0	0	0	0	500
8	0	0	2.500	2.200	400	0	600	300	0	0	300	0
9	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0
10	0	0	0	200	0	0	0	10	0	0	0	0
11	0	5.000	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0
12	5.760	5.000	3.000	5.600	400	2.500	700	250	480	300	300	900
13	0	4.000	900	3.400	400	800	200	0	0	0	0	0
14	2.880	4.000	900	0	400	0	0	100	150	300	200	500
15	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

19	0	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	0	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
33	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	0	0	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

ÓRGÃO	PRODEPA	SEAC	SEAP	SECOM	SECTET	SECULT	SEDAP	SEDEME	SEDOP	SEEL	SEFA	SEGUP
1	0	5.000	0	550	0	0	0	0	0	0	1.000	200
2	0	5.500	20.000	500	120	0	100	0	80	500	1.200	200
3	0	4.000	20.000	500	80	0	100	0	0	0	1.000	200
4	0	4.000	10.000	500	60	0	0	0	0	0	1.200	200
5	0	3.000	5.000	400	180	0	0	0	0	0	1.200	200
6	0	3.000	0	300	0	0	0	0	80	200	1.200	200
7	2.200	2.000	0	0	0	1.000	20	0	0	0	4.800	500
8	0	2.000	20.000	500	0	0	0	0	100	0	2.400	0
9	0	1.000	5.000	250	180	0	0	0	0	0	600	0
10	0	2.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	600	0
11	0	3.000	0	0	0	0	28.000	0	0	500	1.000	0
12	1.700	1.000	20.000	1.000	1.800	2.500	0	2.000	1.248	1.400	1.000	700
13	720	2.000	5.000	500	800	0	400	0	1.248	0	500	0
14	0	500	5.000	0	0	2.500	0	900	0	1.200	500	400
15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
27	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
28	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0
33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0
34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

ÓRGÃO	SEJUDH	SEMAS	SEPLAD	SESPA	SETRAN	SETUR	UEPA
1	500	0	300	18.000	300	60	0
2	500	5.000	300	18.000	100	60	0
3	500	5.000	300	18.000	50	60	0
4	300	3.000	300	12.000	100	60	0
5	300	3.000	300	12.000	100	60	0
6	300	3.000	300	12.000	50	60	0
7	500	2.000	100	12.000	250	250	0
8	300	6.500	50	5.000	0	50	0
9	200	0	30	2.000	0	0	0
10	400	0	20	2.000	0	0	0
11	500	0	0	8.000	300	600	9.240
12	300	4.500	14.000	12.000	150	800	0
13	0	2.600	10.000	3.000	250	900	8.438
14	500	0	0	9.000	0	100	0
15	400	500	0	0	0	20	1.112
16	0	200	0	0	0	20	1.112
17	0	500	2.000	0	0	0	1.112
18	0	200	1.500	0	0	0	1.112

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 008/2023
PROCESSO Nº. 2022/244121

19	0	500	2.000	0	0	0	1.112
20	0	200	1.500	0	0	0	1.112
21	0	0	0	0	0	0	1.112
22	0	0	0	0	0	0	1.112
23	0	0	0	0	0	0	0
24	0	0	0	0	0	0	0
25	0	400	0	0	0	0	1.112
26	0	150	0	0	0	0	1.112
27	0	0	1.500	0	0	0	0
28	0	0	1.300	0	0	0	0
29	0	0	1.500	0	0	0	0
30	0	0	1.300	0	0	0	0
31	0	400	2.000	0	0	0	0
32	0	150	1.500	0	0	0	0
33	0	0	1.300	0	0	0	1.112
34	0	0	1.200	0	0	0	1.112

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP:66093-542.
E-mail: gerp.dgl@seplad.pa.gov.br – 3194-1048/3194-1411